



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

DECRETO Nº 1.638 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação / disponibilização de servidor público municipal para atuar como Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei nº 1.500, de 27 de setembro de 2013 e da Deliberação nº. 1/2015 da respectiva Fundação, e dá outras providências.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de readequar o Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, com o objetivo de que seja exercido o controle e a fiscalização das contas públicas, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 49 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a referida Fundação não possui quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de satisfazer o princípio da legalidade e o interesse público e propiciar a satisfação plena dos ditames legais pertinentes;



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor municipal, Srº Antônio Vanderlei da Silva, portador do RG nº. 15.281.396-2, para ser o responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.500, de 27 de setembro de 2013 e da Deliberação nº. 1/2015 da respectiva Fundação.

Parágrafo Único - A presente designação tem a finalidade de disponibilizar o servidor desta Administração, a fim de que o mesmo possa exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno da respectiva Fundação, pelo motivo de a mesma não possuir quadro de pessoal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal